



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 19-PMNM/2025

Sistema de Registro de Preço-18-SUPEL/2025

Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9 9990-6750

Itens de Ampla Participação

Palácio 21 de julho, 16 de maio de 2025.





Superintendência de Licitações e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-PMNM/2025 SRP-18 SUPEL/2025
Processo nº 911/SEMOSP/2025
PREÂMBULO**

O Município de Nova Mamoré - RO, através da **Superintendência de Licitações e Contratos-SUPEL**, em atendimento ao solicitado pela Chefia de Gabinete, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.400/13, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e **Lei Federal de Licitações nº 14.133/21**, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito neste Edital e seus anexos, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor TAXA (por LOTE ÚNICO)**, de **Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 21/05/2025 até às 10h00min do dia 03/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/06/2025 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **03/06/2025**

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO**, conforme Processo Administrativo nº. 911/SEMOSP/2025 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital

1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 8.837.171,47 (Oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

1.2. **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

2.2. Para participação na Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar





Superintendência de Licitações e Contratos

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XI. O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIII. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XIV. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.

XV. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVI. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** através do e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br e plataforma LICITANET.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





Superintendência de Licitações e Contratos

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tomou ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério





Superintendência de Licitações e Contratos

de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ITEM possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do **ITEM**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Para melhor análise da **PROPOSTA FINAL**, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. "Quando for o caso".

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/BEM, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.

5.9. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem (e/ou) serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.





Superintendência de Licitações e Contratos

5.15 Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado.

5.15.1 O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade." Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade. (somente para os itens tenham essa necessidade).

5.15.2 Apresentar na proposta, o código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.

5.15.3 Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

5.15.4 As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema (chat), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **FECHADO**.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Superintendência de Licitações e Contratos

7.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste ITEM, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem”:

9.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.8. Empresas brasileiras;

9.1.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.1.10.1. Em conformidade ao Acórdão nº 723/2024 TCU – Plenário será utilizada a forma de **SORTEIO ELETRÔNICO (LICITANET)**, em campo específico;

9.1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





Superintendência de Licitações e Contratos

9.1.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#),

9.1.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.16. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

9.1.17. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2 DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **menor preço (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2.1 Os valores deverão ser compatíveis dos preços em relação ao estimado para contratação, de acordo com os preços praticados no mercado.

9.2.2. O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. No entanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à **incidência da taxa de administração ofertada sobre o valor estimado**, com até duas casas decimais.

9.2.3 Será admitida taxa negativa.

9.2.3.1 Caso o licitante vencedor apresentar taxa de administração igual ou menor que zero, o mesmo deverá apresentar **justificativa de viabilidade econômica** conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no (acórdão nº 384/19-Plenário). **Grifamos:**

*“O entendimento desta Corte de Contas já foi no sentido de se proibir a previsão em edital de taxa de administração igual ou inferior a 0% (zero por cento) sobre os preços contratados pela gerenciadora, todavia, esse entendimento foi superado, verificando-se **aceitável tal previsão mediante apresentação de justificativas de viabilidade econômica no preço proposto, devendo o gestor adotar medidas preventivas para que não se pague valores maiores que os de mercado, sob a premissa de se estar contratando empresa com “taxa 0%.”***

9.3. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

9.4. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

- I. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- II. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IV. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do(a) Agente de Contratação;
- V. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;





Superintendência de Licitações e Contratos

- VI. Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo(a) Agente de Contratação após negociação de preços;
- VIII. Apresentarem proposta alternativa.

9.5 Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 30 §1 do Decreto nº 10.024/19).

9.6 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 A composição do valor total (**lance ofertado**) a ser registrado no sistema **corresponderá ao valor nominal decorrente da incidência da taxa de administração sobre o valor de R\$ 8.837.171,47** que corresponde à estimativa orçada pelas Secretarias do Município de Nova Mamoré - RO;

I. O cálculo para a composição do valor do **lance**, será da seguinte forma (exemplo):

a. **$V.E*(R+T.A)$** , sendo que **V.E**= Valor Estimado; **R**= Referencial que é=100 e **T.A**= Taxa Administrativa em %;

b. **Exemplo:** $V.E*(R+T.A) = R\$ 8.837.171,47*(100+1,167\%) = R\$ 8.837.171,47*101,167\% = R\$ 8.940.301,26$. Logo, o valor do lance será: **R\$ 8.940.301,26**.

II. Caso a taxa administrativa seja negativa, o cálculo será da seguinte forma:

a. **$V.E*(R-T.A) = 8.837.171,47*(100-1,167\%) = R\$ 8.837.171,47*98,88\% = R\$ 8.738.195,15$** .

9.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição





Superintendência de Licitações e Contratos

de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a), verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.1.1. conter vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital, será convocada a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO detalhada, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação no “chat”.

11.10. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame.

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

12.1.5. DAS DECLARAÇÕES;

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

12.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

12.10.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.11. A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).





Superintendência de Licitações e Contratos

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.12.1 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:

“É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes.” (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 – Plenário)

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

12.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Após a DILIGÊNCIA As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.9.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- h) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- i) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;





Superintendência de Licitações e Contratos

j) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

12.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;
- c) Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF – (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - b.4. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao, Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**
 - b.6. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto deste termo;
- b) As empresas contratadas deverão apresentar Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e





Superintendência de Licitações e Contratos

executar os serviços conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta apresentada.

- c) As empresas interessadas deverão ter objeto social compatível com o objeto do certame e para fins de comprovação da capacidade técnico operacional e deverão apresentar no mínimo um atestado de aptidão técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que forneceram ou estão fornecendo o material pertinente e compatível em características com o objeto deste termo de referência;
- d) Com a finalidade de tornar objetivo julgamento da documentação de qualificação técnica consideram-se compatíveis os atestados que expressamente certifique que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) dos itens para os quais pretende apresentar a proposta. Caso percentual requerida presente e fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- e) A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessário para comprovar que já forneceu o objeto semelhante ao deste termo de referência, deverão vincular-se a apresentação de notas fiscais correspondentes emitidas, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior;

12.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69, Inciso I e § 6º da Lei 14.133/2021).
- c) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.
- d) a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- e) b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- e.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- g) As empresas, deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação**.
- h) Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social





Superintendência de Licitações e Contratos

de **10% do valor estimado da contratação.**

- i) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- j) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.21. DAS DECLARAÇÕES

- a) O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:
- b) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.
- d) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- e) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- k) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





Superintendência de Licitações e Contratos

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação formal no e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.400/GP/2013 de 20 de fevereiro de 2013, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

14.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

14.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Mamoré a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

14.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

14.5. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

14.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura Municipal e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

14.7. Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Requisição, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15.2. Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15.5. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Superintendência de Licitações e Contratos

16.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

17.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

17.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Requisição à Detentora dos Preços Registrados.

17.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

17.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

17.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

17.6. A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas, sempre em perfeito estado, no local solicitado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. DA CONTRATADA

18.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

18.3. Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

18.4. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

18.5. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

18.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

18.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

18.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o artigo 92 da Lei nº. 14.133 de 2021.

18.9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

18.9.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

18.9.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

18.9.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 18.9.5.** Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 18.9.6.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 18.9.7.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 18.9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.9.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 18.9.10.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 18.9.11.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 18.9.12.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.9.13.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 18.9.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 18.9.15.** O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscalizador;
- 18.9.16.** Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega do equipamento ora adquirido, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 18.9.17.** Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade ao mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 18.9.18.** Manter, durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório, inclusive as relativas ao FGTS, CNDT e Fazenda Federal, Estadual e Municipal renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante quando solicitadas;
- 18.9.19.** Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 18.9.20.** Atender as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 18.9.21.** Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 18.9.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrindo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 18.9.23.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 18.9.24.** Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 18.9.25.** Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 18.9.26.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 18.9.27.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 18.9.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 18.9.29.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 18.9.30.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.9.31.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.9.32.** Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 18.9.33.** Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 18.9.34.** Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- 18.9.35.** A Contratada deverá manter uma rede credenciada de lojas multimarcas, fabricantes e demais estabelecimentos do setor correspondente ao objeto licitado, nas cidades e quantidades mínimas indicadas a seguir:

Local	Quantidade Mínima de Estabelecimentos
Nova Mamoré	03
Guajará-Mirim	03
Porto Velho	05

- 18.9.36.** Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, a empresa contratada deverá viabilizar o credenciamento de novas lojas em diferentes municípios, conforme as demandas que surgirem.
- 18.9.37.** A empresa contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para realizar o chamamento público e credenciar os fornecedores locais, além de implementar o sistema integrado de gerenciamento junto ao setor competente.
- 18.9.38.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer momento, garantindo a finalização do processo dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 18.9.39.** A CONTRATADA será responsável pelo reembolso às empresas credenciadas pelo fornecimento dos materiais e deverá:
- 18.9.40.** Responder por eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao município, seja por dolo ou culpa, bem como aqueles causados por seus funcionários ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, exceto em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.
- 18.9.41.** Garantir que os materiais fornecidos sejam de qualidade e atendam às normas vigentes de fabricação.
- 18.9.42.** O sistema implantado deverá assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções, garantindo todos os controles previstos e registrando todas as transações realizadas.
- 18.9.43.** O sistema deverá permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal.





Superintendência de Licitações e Contratos

- 18.9.44.** A FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré deverá ter acesso irrestrito às informações do sistema, podendo extrair, a qualquer momento, relatórios detalhados sobre os serviços prestados e seus respectivos custos.
- 18.9.45.** A empresa deverá fornecer assistência técnica contínua para o sistema.
- 18.9.46.** A empresa deve promover a capacitação presencial dos servidores municipais indicados pela Prefeitura de Nova Mamoré, cobrindo os custos relacionados ao treinamento e garantindo a total utilização dos recursos do sistema.
- 18.9.47.** O sistema deverá bloquear a utilização do fornecimento sempre que os valores cobrados pela rede credenciada forem superiores aos informados pelo órgão responsável pela Prefeitura Municipal.
- 18.9.48.** A CONTRATADA deverá indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender eventuais reclamações ao longo da vigência do contrato, de forma ininterrupta, inclusive aos finais de semana, garantindo o funcionamento das secretarias municipais.
- 18.9.49.** A empresa será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo salários dos funcionários, encargos sociais, tributos, taxas administrativas e outros custos, além de reparar quaisquer danos ao patrimônio público ou de terceiros causados por seus colaboradores.
- 18.9.50.** A empresa deverá arcar com os custos de implantação do sistema, incluindo instalação de equipamentos de leitura e transmissão de dados, credenciamento da rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de usuários e fornecimento de manuais de operação, estando todos esses custos cobertos pela taxa de administração.
- 18.9.51.** Toda a rede credenciada disponibilizada à Prefeitura deverá ser composta por empresas idôneas.
- 18.9.52.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá implementar o serviço de gestão informatizada e integrada via web, em tempo real, para o gerenciamento de insumos de construção civil, abrangendo aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPIs, artefatos de ferro e concreto, além da aquisição ou locação de equipamentos elétricos e manuais.
- 18.9.53.** A empresa deverá disponibilizar um software de gerenciamento integrado que permita a emissão de relatórios gerenciais sobre o controle de despesas de cada secretaria requisitante.
- 18.9.54.** A empresa deverá fornecer à Prefeitura, a cada 12 meses e ao final do Contrato, um compilado eletrônico de todos os dados referentes aos serviços prestados no período.
- 18.9.55.** A implantação do sistema pela CONTRATADA compreenderá:
- 18.9.56.** Planejamento da implantação, sujeito à validação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
- 18.9.57.** Cadastramento de usuários e gestores do sistema com diferentes níveis de acesso;
- 18.9.58.** Apresentação da rede credenciada conforme os requisitos do Termo de Referência;
- 18.9.59.** Credenciamento de novas lojas conforme solicitação da Prefeitura;
- 18.9.60.** Descredenciamento de lojas quando solicitado pela Prefeitura, mediante justificativa;
- 18.9.61.** Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 18.9.62.** Implantação e configuração dos sistemas tecnológicos;
- 18.9.63.** Treinamento de usuários e gestores;
- 18.9.64.** Capacitação da rede credenciada.
- 18.9.65.** A rede credenciada deverá ser ampliada conforme necessidade da Prefeitura, desde que existam condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido.
- 18.9.66.** A empresa deverá efetuar os pagamentos à rede credenciada pontualmente, sendo sua inteira responsabilidade, sem qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade da Prefeitura.
- 18.9.67.** A empresa deverá emitir notas fiscais eletrônicas detalhando todos os materiais fornecidos.
- 18.9.68.** A empresa deverá disponibilizar à Prefeitura, de forma contínua e por meio eletrônico, todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive após o término do contrato.
- 18.9.69.** A empresa deverá desenvolver, às suas próprias custas, um sistema informatizado de gerenciamento compatível com um ambiente seguro via web, permitindo conexão em tempo real entre os locais de atendimento e a Prefeitura.





Superintendência de Licitações e Contratos

- 18.9.70.** A empresa deverá capacitar os funcionários indicados pela Prefeitura para o uso completo do sistema.
- 18.9.71.** A empresa deverá fornecer suporte técnico presencial, por telefone e acesso remoto sem custo adicional para a Prefeitura.
- 18.9.72.** O suporte técnico deverá garantir acesso online ao sistema de gerenciamento em todos os equipamentos utilizados.
- 18.9.73.** Qualquer custo relacionado a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais ou quaisquer outros direitos de terceiros será de total responsabilidade da empresa, que deverá responder legalmente por eventuais infrações e defender a Prefeitura em processos judiciais ou administrativos.
- 18.9.74.** A utilização dos equipamentos dependerá de treinamento prévio, obedecendo aos manuais e procedimentos correspondentes. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e substituição dos equipamentos que não atenderem às exigências operacionais.
- 18.9.75.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.10. DA CONTRATANTE:

- 18.10.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 18.10.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.10.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 18.10.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 18.10.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 18.10.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 18.10.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 18.10.8.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 18.10.9.** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.
- 18.10.10.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do equipamento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 18.10.11.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 18.10.12.** Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 18.10.13.** Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Município de Nova Mamoré-RO;
- 18.10.14.** Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.10.15.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 18.10.16.** Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de material contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Membro da Comissão);
- 18.10.17.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.10.18.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 18.10.19.** Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 18.10.20.** Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 18.10.21.** Controlar a vigência e o quantitativo do contrato, elaborar pedidos de aditamento quando necessários.
- 18.10.22.** Aplicar se necessário, as sanções.

19. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

- 19.1.** É vedado o recebimento dos produtos ou serviços que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 21.** O estabelecimento credenciado responsável pela análise da cotação dos materiais deverá elaborar um orçamento detalhado, contendo a lista dos itens cotados, antes de proceder com a abertura da Ordem de Serviço.
- 22.** A Ordem de Fornecimento emitida pelo estabelecimento credenciado deverá incluir uma descrição completa dos produtos, especificando a marca, o prazo de entrega, os descontos aplicados aos materiais e o custo do frete.
- 23.** As lojas credenciadas deverão atender a qualquer solicitação de orçamento feita pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 24.** Os materiais somente poderão ser entregues após a devida aprovação da CONTRATANTE.
- 25.** O prazo da vigência do contrato será contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e possíveis alterações.

26. DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1.** A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 26.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 117 a 123 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 26.3.** A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 26.4.** A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 26.5.** É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Secretaria o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;
- 26.6.** Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 26.7.** Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 26.8.** Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;
- 26.9.** Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e acompanhada de relatório do Fiscal do Contrato.
- 23.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 23.3** . Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de
- 23.4** conformidade com os serviços;
- 23.5** . O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
- 23.6** a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- 23.7** b) Certidão negativa do INSS (CND);
- 23.8** c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- 23.9** d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- 23.10** e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- 23.11** f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 23.12** g) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
- 23.13** .h) É vedada a antecipação de pagamento.
- 23.14** . i) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 23.15** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Fazenda do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;
- 23.16** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços entregues;
- 23.17** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 23.18** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada

24. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
- 24.2** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.





Superintendência de Licitações e Contratos

24.3 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

24.4 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

24.5 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

24.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, e outros, no que couber.

24.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

24.8 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

24.9 Os preços registrados e realinhados serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

25. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

26.1.1. Fica facultada a administração a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.





Superintendência de Licitações e Contratos

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

29. DO CONTRATO

29.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

29.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

29.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

30. DA ASSINATURA DO CONTRATO

30.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

30.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

30.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 30.1 deste termo.

30.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

31.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**





Superintendência de Licitações e Contratos

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

32.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

32.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

32.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

32.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

32.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

32.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

32.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

32.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

32.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

32.1.5 fraudar a licitação

32.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

32.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

32.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

32.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

32.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

32.2.1 advertência;

32.2.2 multa;

32.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

32.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

32.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

32.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

32.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

32.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

32.5 Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

32.6 Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

32.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da





Superintendência de Licitações e Contratos

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

32.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>.





Superintendência de Licitações e Contratos

33.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 33.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 33.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 33.11.3 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 33.11.4 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 33.11.5 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2025.

WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA
Assessor Executivo de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 911/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/SUPEL/2025

ANEXO I





TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI'S, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da prefeitura de Nova Mamoré-RO

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré tem a necessidade de garantir a manutenção adequada das suas instalações e a segurança dos servidores no desempenho de suas funções. Para isso, faz-se imprescindível a aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios e equipamentos/máquinas que serão utilizados para realização de reparos, reformas, ampliações e readequações das instalações físicas prediais pertencentes à Prefeitura e/ou àqueles em à Prefeitura Municipal possui o direito de uso, gozo e fruição do imóvel como decorrência de sua posse direta. Não obstante, tem-se o atendimento da necessidade de utilização de ferramentas e equipamentos específicos, os quais poderão ser disponibilizados através





Superintendência de Licitações e Contratos

de locação, tais como Andaimos, Bitoneiras, Compactador de Solo Tipo “Sapo”, Placas Vibratórias Compactadores, Container’s, Banheiros Químicos, Grades de Isolamento, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados pelos Servidores que realizam o acompanhamento e a execução dos reparos, reformas, ampliações, readequações, conforme Normas Regulamentadoras.

2.3 As secretarias municipais necessitam dos materiais de construção diariamente, para manutenção e conservação de prédios públicos, unidade básicas de saúde, escola e creches municipais e etc.

A contratação de sistema de gerenciamento de material de construção, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção e conservação com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as lojas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de compra, podendo trazer inúmeros benefícios como:

- a) Redução de despesas, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à aquisição de material de construção (coleta de dados, digitação, controles e pessoal);
- c) Manter uma rede especializada em diversos produtos, considerando a diversidade dos materiais de construção, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) Em razão do fluxo contínuo de aquisição de material de construção, para manutenção dos imóveis públicos, estradas vicinais etc, uma rede credenciada de lojas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e manutenção dos imóveis públicos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

CAPÍTULO III – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE





Superintendência de Licitações e Contratos

Os itens listados, Tabela abaixo, estão contemplados no Plano de Contratação Anual, alinhados às demandas específicas de cada secretaria desta Prefeitura.

Item	Objeto	Und. Medida	Quantidade
1	Abafador P/ Proteção do Ouvido tipo concha ou oricular	UND	220
2	Acabamento simples/ convencional para forro PVC tipo "U" ou "C", cor branca, comprimento 6M	BR	2.090
3	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco, líquido e isento de cloretos	LT	215
4	Alavanca de Ferro 1,50 de ou 1,80	UND	18
5	Alverit balde de 18 litros	UND	40
6	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	47
7	Arame Galvanizado	KG	200
8	Arame recozido	KG	245
9	Areia Gomosa	METROS	473
10	Areia Média Lavada	METROS	825
11	Argamassa colante AC II pacote de 20 kg	PCT	920
12	Assento Sanitário - Cor bege	UND	57
13	AVENTAL DE PVC BRANCO. Avental Confeccionado Em PVC 120x70CM Com Forro De Poliéster, Tiras Soldadas Eletronicamente, Sendo Uma No Pescoço E Duas Na Cintura Com Fivela Plástica Para Fechamento, Acabamento Nas Laterais Por Solda Eletrônica. Aprovação: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UND	67
14	Avental em brim 100% algodão, tipo frontal, com bolso; confeccionado em brim, possui	UND	20





Superintendência de Licitações e Contratos

	tiras do mesmo tecido costuradas no avental com pontas para amarração, tamanho: 1,0 m de altura com 0,60 m de largura; cores a definir, com arte impressa conforme solicitação.		
15	Balde de Plástico P/ Construção 10lt	UND	165
16	Barra trif. Disj. Geral - dim (referência moratori) cap 70 disj. Unip - in marra 225 a	UND	1
17	Barramento de equipotencialização 11 terminais	UND	1
18	Bloco autônomo - aclaramento autonomia 1 hora - 200/m	UND	4
19	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 4 furos na horizontal	MILHEIRO	40
20	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (L x A x C)	UND	30.000
21	Bomba d'água (VW/MAN 26280)	UND	6
22	Bomba d'água Elétrica Monofásica Submersa 3/4" 300 Watts 110 v	UND	49
23	BOTA DE PVC BRANCO CANO LONGO Bota de borracha, estilo galocha, indicada para profissionais da indústria alimentícia e abatedouros que necessitam de proteção à umidade. Confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), este calçado é de fácil	PARES	82





Superintendência de Licitações e Contratos

	higienização, tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante. Aprovado nas normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, de classificação II, e solado PVC full grip antiderrapante.		
24	Bota preta em PVC cano longo nº 40, 41,42	UND	154
25	Botina Segurança em COURO nº 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 Com C.A. Certificado Aprov. Min. Trabalho.	UND	450
26	Brocas para alvenaria 10mm	UND	25
27	Brocas para alvenaria 12mm	UND	33
28	Brocas para alvenaria 6mm	UND	40
29	Brocas para alvenaria 8mm	UND	40
30	Brocas para ferro aço rápido 10mm	UND	93
31	Brocas para ferro aço rápido 12mm	UND	93
32	Brocas para ferro aço rápido 14mm	UND	53
33	Brocas para ferro aço rápido 6 mm	UND	110
34	Brocas para ferro aço rápido 8mm	UND	70
35	Buchas simples de fixação 10mm	UND	600
36	Buchas simples de fixação 12mm	UND	550
37	Buchas simples de fixação 14mm	UND	510
38	Buchas simples de fixação 8mm	UND	700
39	Cabo Alumínio Duplex 10 Mm 100 mt (bobina)	UND	39
40	Cabo Alumínio Quadriflex 16mm 100 mt (bobina)	UND	40
41	Cabo Alumínio Triplex 10mm 100 mt (bobina)	UND	37
42	Cabo Cobre Flexível 10mm 100 mt (bobina)	UND	38
43	Cabo Cobre Flexível 2x2,50mm 100 mt (bobina)	UND	122
44	Cabo de Aço ¾ polido	METRO	500
45	Cabo de Aço 3/8 polido	METRO	300





Superintendência de Licitações e Contratos

46	Cabo de Aço 7/8 polido	METRO	350
47	Cabo de cobre NU 7 FIOS mm²	METRO	324
48	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 25 MM2	METROS	2.500
49	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 10 MM2	METROS	4.400
50	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 16 MM2	METROS	4.100
51	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 MM2	METROS	4.600
52	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 25 MM2	METROS	400
53	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 35 MM2	METROS	2.900
54	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 4 MM2	METROS	4.100
55	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 50 MM2	METROS	2.800
56	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 MM2	METROS	4.100
57	Cabo Flexível de Cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento XLPE	METROS	300





Superintendência de Licitações e Contratos

	0,6/1KV, Anti Chama 90°C, seção de 2,5 MM2, nas cores preta, verde ou azul, conforme NBR 7287, certificado INMETRO.		
58	Cabo Flexível de Cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento XLPE 0,6/1KV, Anti Chama 90°C, SEÇÃO DE 4,0 MM2, nas cores preta, verde ou azul, conforme NBR 7287, certificado INMETRO.	METROS	300
59	Cabo Flexível de Cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento XLPE 0,6/1KV, Anti Chama 90°C, SEÇÃO DE 6,0 MM2, nas cores preta, verde ou azul, conforme NBR 7287, certificado INMETRO.	METROS	200
60	Cabo Flexível de Cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento XLPE 0,6/1KV, Anti Chama 90°C, seção de 10,0 MM2, nas cores preta, verde ou azul, conforme NBR 7287, CERTIFICADO INMETRO.	METROS	100
61	Cabo Flexível de Cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento XLPE 0,6/1KV, Anti Chama 90°C, seção de 16,0 MM2, nas cores preta, verde ou azul, conforme NBR 7287, CERTIFICADO INMETRO.	METROS	50
62	Caixa D'água 1000 Litros	UND	49
63	Caixa D'água 250 Litros	UND	40
64	Caixa D'água 500 Litros	UND	42
65	Caixa de Descarga de Plástico	UND	83
66	Caixa de inspeção cimento 300x300mm	UND	1
67	Caixa de passagem PVC 150x150x68mm	UND	10
68	Caixa Padrão Trifásica	UND	37
69	Caixa PVC 4x2	UND	32
70	Cal P/ Pintura 8kg	KG	3.400
71	Canaleta Pvc Sistema 50x20x2.000mm - 3 Vi	UND	200
72	Caneleira Tipo Perneira (sem Joelheira) Para Uso Com Roçadeira	UND	116





Superintendência de Licitações e Contratos

73	Canto Moldura PVC	UND	310
74	Capacete de Proteção Individual de Trabalho e construção, Ventilado, Tampão, Chapéu	UND	160
75	Capotes para telha de fibrocimento de 5mm	und	1.595
76	Carrinho de limpeza profissional balde dobrô 30 litros	UND	20
77	Carro de Mão Ferro com pneu e câmara de ar	UND	37
78	Cavadeira (boca de Lobo) com cabo	UND	30
79	Chave Contactora 150A 220V 60HZ	UND	10
80	Chave contactora 175A 220V 60HZ	UND	10
81	Chave contactora 40A 220V 60HZ	UND	10
82	Chuveiro Elétrico, tipo ducha, corpo em material termoplástico de alta resistência, resistência em liga especial, contatos em liga de prata, 3 temperaturas, teclas deslizantes, acabamento na cor branca, tensão 127 v, de 4600 à 5400w, incluindo braço de fixação do chuveiro em parede, em material termoplástico de alta resistência.	UND	6
83	Chuveiro PVC Branco simples	UND	76
84	Cimento Comum 50 Kg	UND	2.720
85	Clipe Para Cabo de Aço 3/8	UND	180
86	Clipe Para Cabo de Aço 7/8	UND	180
87	Corrente 3/8 P/ Moto Serra 36 Dentes	UND	200
88	Corrente 3/8 P/ Moto Serra 42 Dentes	UND	200





Superintendência de Licitações e Contratos

89	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, E: 6MM AB 300MM, comprimento 1100MM sem amianto	UND	100
90	Disco de Corte P/ Alvenaria e Mármore diamantado 110mm	UND	320
91	Disco de Corte P/ Madeira P/ Serra	UND	260
92	Disco de corte para esmerilhadeira 115x1,0x22,23	UND	210
93	Disco de Desbaste esmerilhadeira 115x6.0x22,23	UND	210
94	Disco de Flap 115x22,23	UND	200
95	Disco de policorte 10x1/8 ¾	UND	220
96	Disjuntor Bipolar Termomagnético (220v/127v) - DIN CURVA B	UND	35
97	Disjuntor Unipolar Termomagnético (220v/127v) - DIN CURVA B	UND	30
98	Disjuntor 1x1000A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	35
99	Disjuntor 1x16A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	51
100	Disjuntor 1x20A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	32
101	Disjuntor 1x25A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
102	Disjuntor 1x32A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
103	Disjuntor 1x40A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
104	Disjuntor 1x50A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	55
105	Disjuntor 1x50A 127/220 380V~ 50/60HZ (NEMA)	UND	50
106	Disjuntor 1x80A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	20
107	Disjuntor 2x100A 227/220 50/60HZ (DIN)	UND	24
108	Disjuntor 2x100A 127/220 380V~50/60HZ (NEMA)	UND	20





Superintendência de Licitações e Contratos

109	Disjuntor 2x16A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	50
110	Disjuntor 2x20A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	32
111	Disjuntor 2x25A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	32
112	Disjuntor 2x32A 227/220 50/60HZ (DIN)	UND	33
113	Disjuntor 2x40A 127/220 380V~50/60HZ (NEMA)	UND	15
114	Disjuntor 2x40A 227/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
115	Disjuntor 2x50A 227/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
116	Disjuntor 2x50A 127/220 380V~50/60HZ (NEMA)	UND	15
117	Disjuntor 2x60A 127/220 380V~50/60HZ (NEMA)	UND	22
118	Disjuntor 2x80A 227/220 50/60HZ (DIN)	UND	20
119	Disjuntor 2x100A 227/220 50/60HZ (DIN)	UND	4
120	Disjuntor 3x100A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	20
121	Disjuntor 3x100A 127/220 380V~ 50/60HZ (NEMA)	UND	10
122	Disjuntor 3x100A 127/220 400V~ 50/60HZ 1(DIN)	UND	10
123	Disjuntor 3x125A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	10
124	Disjuntor 3x125A 127/220 380V~ 50/60HZ (NEMA)	UND	10
125	Disjuntor 3x125A 127/220 400V~ 50/60HZ (DIN)	UND	10
126	Disjuntor 3x150A 127/220 380V~50/60HZ (NEMA)	UND	10
127	Disjuntor 3x150A 127/220 400V~ 50/60HZ (DIN)	UND	13
128	Disjuntor 3x16A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	50
129	Disjuntor 3x20A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	30





Superintendência de Licitações e Contratos

130	Disjuntor 3x25A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
131	Disjuntor 3x32A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
132	Disjuntor 3x40A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
133	Disjuntor 3x50A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	30
134	Disjuntor 3x80A 127/220 50/60HZ (DIN)	UND	20
135	Eletrodo cromonique 3.25 mm	KG	230
136	Eletrodo cromonique 2.50 mm	KG	230
137	Eletrodo ferro fundido não limavel	KG	120
138	Eletrodo manganês 3.25	KG	160
139	Eletrodo para solda 6013 2.50 mm	KG	300
140	Eletrodo para solda 6013 3.25 mm	KG	300
141	Eletrodo para solda 7018 3,25 mm	KG	200
142	Eletrodo para solda 7018 4 mm	KG	700
143	Eletroduto leve 1"	MT	215
144	Eletroduto leve 3X4"	MT	417
145	Enxada Com Cabo 2,5	UND	90
146	Escada Domestica de 7 Degraus em ferro ou alumínio	UND	31
147	Facão Médio 18	UND	70
148	Fechadura para porta de madeira	UND	419
149	Fechadura Porta de Vidro Blindex Temperado - Modelo 3530	UND	28
150	filtros para mascara semi facial	UND	17
151	Fio Cobre Rígido 6mm 100mt (bobina)	UND	70
152	Fio de nylon para roçadeira quadrado 2mm (BOBINA KG)	KG	350
153	Fita crepe rolo de 25mm x 50m	UND	60
154	Fita Isolante Antichama 19mmx20M	UND	136
155	Fita Isolante Auto fusão 19mmx2M	UND	190





Superintendência de Licitações e Contratos

156	Fixador Para Cal 150 MI	UND	6.200
157	Foice comum aço 1045	UND	50
158	Forro PVC 20mmx6mm Branco	METROS ²	2.105
159	Forro PVC 20mmx7mm Branco	METROS ²	675
160	Gancho de aço forjado com olhal, 3/8 com trava	UND	90
161	Gancho de aço forjado com olhal, 3/8 sem trava	UND	90
162	Gancho de aço forjado com olhal, 7/8 com trava	UND	90
163	Gancho de aço forjado com olhal, 7/8 sem trava	UND	90
164	Garrafa Térmica D'água Capacidade 3lt.	UND	75
165	Garrafa Térmica D'água Capacidade 5lt.	UND	67
166	Interruptor Bipolar DR (fase/neutro) - IN 30 M A-DIN	UND	1
167	Interruptor para alvenaria duplo	UND	180
168	Interruptor para alvenaria simples	UND	175
169	Isolação PVC-450/750 v 2,5 mm ² Flexível amarelo	MT	120
170	Isolação PVC-450/750 v 2,5 mm ² flexível azul claro	MT	580
171	Isolação PVC-450/750 v 2,5 mm ² Flexível branco	MT	385
172	Isolação PVC-450/750 v 2,5 mm ² Flexível preto	MT	334
173	Isolação PVC-450/750 v 2,5 mm ² Flexível verde e amarelo	MT	465
174	Isolação-450/750 v 2,5 mm ² Flexível vermelho	MT	280
175	Jaleco scrub de cozinha, uniforme escolar com bolso 582 descrições: modelo baby look, tam p ao gg, tecido flame	UND	79





Superintendência de Licitações e Contratos

176	Joelho de 100 mm Esgoto	UND	240
177	Joelho de 40 mm Esgoto	UND	235
178	Joelho de 50 mm Esgoto	UND	239
179	Joelho soldável liso 20mm	UND	275
180	Joelho soldável liso 25mm	UND	285
181	Joelho soldável liso 32mm	UND	260
182	Joelho soldável liso 50mm	UND	270
183	Jogo de Chave Combinada 38mm a 64mm (GEDORE)	UND	4
184	Jogo de Chave em aço Combinada 10mm a 38mm (GEDORE)	UND	4
185	Jogo de Chave Soquete ¼ 10 mm a 22mm (vonder)	UND	4
186	Jogo de Chave Soquete estriada ¾ 22mm a 52mm	UND	4
187	Kit descarga acoplada universal	UND	29
188	Lâmina Para Roçadeira 02 Pontas	UND	240
189	lampada bulbo led t 20w branca	UND	280
190	lampada bulbo led t 25w branca	UND	370
191	lampada bulbo led t 30w branca	UND	375
192	lampada bulbo led t 40w branca	UND	320
193	Lâmpada Florescente 100w 127v E27	UND	426
194	Lâmpada Florescente 16w 127v E27	UND	580
195	Lâmpada Florescente 25w 127v E27	UND	380
196	Lâmpada Florescente 30w 127v E27	UND	411
197	Lâmpada Florescente 36w 127v E27	UND	380
198	Lâmpada Florescente 36w 220v E 27	UND	380
199	Lâmpada Florescente 59wx220v E40	UND	380





Superintendência de Licitações e Contratos

200	Lâmpada Mista 160 W X 220v E40	UND	150
201	Lâmpada Mista 500w E40	UND	150
202	Lâmpada Vapor Metálico 2000 W. Alto Fator de Potencia	UND	40
203	Lima chata	UND	120
204	Linha de pedreiro lisa 100M	UND	12
205	Linha de pedreiro lisa 100M	UND	20
206	Lixa d'agua em folha, grão 100	UND	20
207	Lona Laranja 10x8m	MT	20
208	Luminária tipo paflon circular, de sobrepor, com LED de 50 W	UND	66
209	LUVA ANTICHAMA (Térmica): Luva De Segurança De 02 Dedos, Resistente A Temperatura De Até 250°C, Proteção Das Mãos Contra Agentes Térmicos (Pequenas Chamas, Calor De Contato, Convectivo E Radiante). Possuir C. A	PARES	37
210	Luva de Malha Pigmentada	UND	800
211	Luva de raspa cano curto 7 centímetros	UND	900
212	Luva de raspa cano longo 20 centímetros	UND	60
213	LUVA LÁTEX MULTIUSO, Luvas De Segurança, Fabricadas Em Látex Natural, Forro Interno Com Flocos De Algodão, Acabamento Antiderrapante Na Palma. Punho Com Virola Que Evita O Retorno Da	PARES	37





Superintendência de Licitações e Contratos

	Água Nos Braços. Indicada Para Limpeza E Serviços Gerais. Excelente Custo Benefício.		
214	Luva lisa Esgoto 100 mm	UND	228
215	Luva lisa Esgoto 50 mm	UND	230
216	Luva lisa soldável 20 mm 1ª linha	UND	230
217	Luva lisa soldável 25 mm 1ª linha	UND	230
218	Luva lisa soldável 32 mm 1ª linha	UND	230
219	Luva lisa soldável 50 mm 1ª linha	UND	230
220	Mangueira 3/4x 2,0mm	METRO	1.950
221	Marreta 2 KG com cabo	UND	30
222	Martelo 27 Mm	UND	40
223	Mascara respirador facial com dois filtros	UND	101
224	Massa acrílica para superfícies internas e externas lata de 24 kgs	UND	39





Superintendência de Licitações e Contratos

225	Massa Corrida Acrílica 18 Litros	UND	355
226	Massa corrida para para superfícies de ambientes internos lata de 24 kg	UND	25
227	Moldura Acabamento PVC	METROS	250
228	Óculos de Proteção ampla visão P/ Uso Com Roçadeira e Pulverizador	UND	200
229	Óculos de proteção com hastes reguláveis ou que se ajustem a cabeça do usuário, com anti-embacamento e proteção lateral aos olhos.	UND	20
230	Pá de Construção Com Cabo	UND	90
231	Painel Plafon Luminária Led 24w - embutir quadrado, alumínio 6500k - branco frio 30x30	UND	30
232	Par de botinas de segurança em couro vaqueta com elástico recoberto, palmilha de montagem em couro, com biqueira plástica; solado poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal; testada e aprovada pelas normas abnt nbr 12594/1992 e nbr 12561/1992; deve oferecer proteção aos pés do usuário em áreas de risco mecânico leve a moderado; deve ser lavável à água e sabão; disponível nos tamanhos: 33 ao 47.	UND	10
233	Par de luvas neolates, confeccionada em látex natural e neoprene, com reforço extra, espessura mínima de 0,65 mm, interior forrado em algodão flocado, palma antiderrapante. Para proteção química e mecânica (em função da sua espessura). Tamanhos p, m ou g (conforme solicitação).	UND	10
234	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 x 120mm para telha de fibrocimento	UND	2.750
235	Pedra Britada nº 01	METROS	480
236	Pedra Britada nº 0	METROS	400
237	Pia de Louça Para Banheiro Cor Branca Com Coluna	UND	45
238	Picareta C/ Cabo	UND	60
239	Pincel para pintura 2 Polegadas de Brochura	UND	70





Superintendência de Licitações e Contratos

240	Pincel para pintura 4 Polegadas de Brochura	UND	70
241	Piso cerâmico liso Pi5 para área interna	MT	950
242	Piso cerâmico retificado	M²	500
243	Piso cerâmico semiderrapante Pi5 para áreas externas	MT	700
244	Placa 2x4 com 1 função	UND	25
245	Placa 2x4 com 3 funções	UND	10
246	Placa cega 2x4 com furo branca	UND	17
247	Porcelanato	MTS	400
248	Porta de madeira 80cm x 2,10cm x 3 cm	UND	25
249	Poste de Tubo galvanizado 7 Metros 3 polegadas	UND	24
250	Prato giratório para roçadeira	UND	600
251	Prego 18x27	KG	440
252	Prego 19x36	KG	380
253	Prego 22x42	KG	340
254	Prego 24x60	KG	390
255	Prego 25x72	KG	640
256	Prego 26x72	KG	1.250
257	Prego 27x30	KG	390
258	Rastelo Arame Regulável	UND	212
259	Refil para mascara respirador facial	UND	222
260	Refletor Externo Grande Lâmpada Mista 500 W	UND	161
261	Refletor Externo Grande Lâmpada Mista 500 W	UND	280





Superintendência de Licitações e Contratos

262	Registro Soldável 20 mm	UND	267
263	Registro Soldável 25 mm	UND	267
264	Registro Soldável 32 mm	UND	267
265	Registro Soldável 50 mm	UND	237
266	Rolo de Lã 23 Cm	UND	535
267	Sacolas bags – material polipropileno de rafia, de material resistente, com duas alças com 5 cm de largura e a sacola na medida: 90 cm de altura e 60 cm de largura, com gramatura mínima da tela de 160 miligramas, com impressão do brasão do município e logomarca da associação de reciclagem a definir.	UND.	50
268	Serrinha manual aço rapido	UND	250
269	Serrote Tam. Médio 20	UND	30
	Tábua em 2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	MTS	500
271	Tábuas de 6mt x 30 cm	UND	80
272	Telha de fibrocimento ondulada E: 5MM, de 2,44 x 1,10M (sem amianto)	Und	1.143
273	Telha de fibrocimento ondulada E: 6MM, de 2,44 x 1,10M (sem amianto)	UND	2.250
274	TÊNIS SOFT WORKS (Sapato Anti Derrapante) Unisex: Modelo Totalmente Fechado, Cor Branca, Atendendo As Normas Da Nr- 32. Antiderrapante. Material Leve E Confortável. Possuir Certificado De Aprovação. Numeração De 33 Ao 44.	PARES	37
275	Tinta Acrílica 18 litros	UND	275





Superintendência de Licitações e Contratos

276	Tinta Esmalte Sint. 3,6 Litros	UND	275
277	Tomada conjugada com interruptor para alvenaria	UND	130
278	Tomada dupla 10A para alvenaria	UND	175
279	Tomada hexagonal (9NBR 14136) 2 P+ 10A	UND	20
280	Tomada interruptor 1 tecla simples s/ placa	UND	60
281	Tomada simples 10A simples para alvenaria	UND	160
282	Tomada Simples 10A simples para madeira	UND	110
283	Torneiras de Plástico 3/4	UND	40
284	Torneira de Plástico - Lavatório Banheiro Bica Móvel - Branco 1194 C-31 - 1/4 De Volta	UND	55
285	Torneira giratória de inox para cozinha	UND	20
286	Torneira Plástica Para Cozinha Bica Móvel Parede Prática 1/2" Branca 2735	UND	20
287	Trena Métrica Em Aço 5mt.	UND	40
288	Tubo de Esgoto de 100 mm 6 Mt 1ª linha	UND	175
289	Tubo Esgoto 40 mm 6mt 1ª linha	UND	180
290	Tubo Esgoto 50 mm 6mt1ª linha	UND	180
291	Tubo Soldável 20mm 6 Mt 1ª linha	UND	180
292	Tubo Soldável 25 mm 6mt 1ª linha	UND	180
293	Tubo Soldável 32 mm 6mt 1ª linha	UND	180
294	Tubo Soldável 60 mm 6mt 1ª linha	UND	180
295	Vaso Sanitário acoplado com caixa e assento simples	UND	67
296	Veda rosca 18mmx50M	UND	225
297	Vela para motor roçadeira 160	UND	60
298	Vergalhão ½	UND	60
299	Vergalhão 1/4 12 metros	UND	200
300	Vergalhão 3/8	UND	251
301	Vergalhão 5/16	UND	380
302	Vergalhão 5/8	UND	100





CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES

4.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências pertinentes em documentos específicos e determinando as providências necessárias para corrigir falhas ou defeitos observados durante a execução do contrato.

4.2 A fiscalização descrita neste item não exime, reduz ou limita a responsabilidade da Contratada, inclusive em relação a terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Em caso de tais ocorrências, a fiscalização não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O representante da Administração deverá registrar, de forma detalhada, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, especificando a data, o mês e o ano, além dos nomes dos empregados envolvidos. O responsável pela fiscalização também deverá tomar as medidas necessárias para corrigir as falhas ou defeitos observados e encaminhar os registros à autoridade competente para as devidas providências.

4.4 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de cada secretaria requisitante ou servidor designado, vinculado à respectiva secretaria. Esse responsável deverá monitorar e avaliar periodicamente os serviços executados, podendo, caso a avaliação seja negativa, rescindir o contrato ou a ARP a qualquer momento.

4.5 O prazo máximo para atendimento e solução de problemas relacionados à assistência técnica pela CONTRATADA será de até 4 horas em dias úteis, no horário comercial (das 8h às 18h). Caso a CONTRATADA necessite de mais tempo para resolver o problema, deverá justificar e solicitar a dilação do prazo por escrito.

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 O sistema eletrônico será utilizado no modelo “pós-pago”, ou seja, o pagamento será realizado após o fechamento das faturas mensais, no último dia útil de cada mês.





Superintendência de Licitações e Contratos

O licitante vencedor deverá efetuar os pagamentos às empresas que forem credenciadas.

5.2 A Prefeitura de Nova Mamoré não possui a obrigação de adquirir ou contratar a totalidade dos itens licitados.

5.3 A remuneração referente ao objeto deste Edital será feita por meio de uma taxa de administração, calculada com base no valor total dos fornecimentos ou serviços utilizados pela Prefeitura Municipal durante o período de referência para pagamento, podendo, inclusive, resultar em valor negativo.

5.4 O sistema deverá oferecer, no mínimo, cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo segmento. A autorização e o pagamento dos serviços somente ocorrerão após a comprovação de que o menor preço foi obtido para cada intervenção, devidamente verificado por meio de pesquisa de preços.

5.4.1 Fica terminantemente proibido que as taxas cobradas da rede credenciada sejam repassadas ou incorporadas ao valor cobrado da administração.

5.4.2 A CONTRATANTE deverá ter acesso a, no mínimo, três pesquisas de mercado de empresas do mesmo setor contratado, para comprovar a vantagem do preço de cada intervenção. Essas pesquisas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.4.3 As cotações para aquisição de materiais deverão ser realizadas via internet, permitindo a visualização da opção mais econômica entre os valores obtidos. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer um software de acesso online para que a CONTRATANTE consulte informações e relatórios acumulados, incluindo as três cotações eletrônicas de preços. A CONTRATADA será responsável por remunerar todos os estabelecimentos de sua rede credenciada, sem que haja qualquer relação financeira entre esses prestadores e o Município.





Superintendência de Licitações e Contratos

5.5 A taxa de manutenção estimada será determinada com base em pesquisas de preços praticados no mercado do setor correspondente, utilizando informações de fornecedores, bancos de dados de outros órgãos, entidades ou entes federativos cujos mercados sejam regionalmente equivalentes. Essa metodologia atende ao artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5.5.1 A aquisição dos materiais deverá seguir os valores estipulados nas tabelas e ferramentas mencionadas a seguir, que deverão ser consultadas pela CONTRATADA em sites oficiais, considerando a tabela vigente no mês da pesquisa.

5.5.1.1 A principal referência será a tabela oficial de preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). De forma subsidiária, poderão ser utilizadas as tabelas do SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras).

5.5.1.2 Caso os produtos desejados não constem na tabela do SINAPI, serão utilizadas as tabelas subsidiárias mencionadas. Se houver o mesmo item com valores diferentes em diferentes tabelas, será considerado sempre o menor valor.

5.5.1.3 Se os produtos não estiverem disponíveis em nenhuma das tabelas citadas, será realizada uma cotação de mercado com fornecedores ou com contratos firmados por órgãos públicos, a fim de determinar o valor de referência.

5.5.2 Os preços constantes nas tabelas mencionadas serão considerados como os valores MÁXIMOS a serem praticados.

5.6 Na aquisição de produtos, equipamentos e acessórios, a empresa integrante da rede de credenciados deverá realizar a entrega dos itens conforme as necessidades do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento devidamente autorizada. Os produtos devem ser organizados conforme o número do pedido, acondicionados em caixas e/ou pacotes individuais devidamente identificados. Além disso, a descrição dos bens deve estar presente para possibilitar a análise para pagamento. O descumprimento dessas exigências poderá resultar em





Superintendência de Licitações e Contratos

penalidades, incluindo multa e suspensão. A conferência dos produtos deverá ocorrer na presença do responsável no ato do recebimento.

5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um sistema em ambiente WEB (on-line), operante 24 horas por dia, 7 dias por semana, acessível por navegadores amplamente utilizados no mercado, como Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Esse sistema deve possibilitar a gestão eficiente dos serviços, atendendo aos requisitos mínimos descritos a seguir:

5.8 O sistema deve operar de maneira integrada à rede credenciada, permitindo o registro de orçamentos, cotações e a comunicação com a equipe gestora e os órgãos/entidades responsáveis para aprovação, recusa e registro das informações, além de oferecer funcionalidades para consultas e geração de relatórios.

5.9 Deve possibilitar a organização das Secretarias/Setores vinculados ao contrato, associando cada uma aos respectivos fiscais responsáveis.

5.10 O sistema deverá permitir o cadastro de usuários com três níveis de acesso distintos: administrador (com permissões plenas), fiscal (habilitado para operar o sistema) e usuário (com acesso restrito a consultas e emissão de relatórios), assegurando que cada grupo possua as permissões adequadas.

5.11 Deve viabilizar o cadastro e controle do saldo das fontes de recursos registradas, garantindo o bloqueio automático de orçamentos que ultrapassem os valores disponíveis.

5.12 O sistema deve contar com um banco de dados integrado que permita a geração de relatórios gerenciais e o armazenamento do histórico das aquisições.

5.13 Deve possibilitar que a CONTRATANTE realize o fechamento parcial de orçamentos quando um fornecedor cumprir apenas parte do pedido aprovado no sistema.





Superintendência de Licitações e Contratos

5.14 O sistema deverá permitir que os fornecedores credenciados realizem o estorno de valores cobrados por itens que não foram entregues.

5.15 Deve possibilitar que os fornecedores credenciados informem separadamente os valores de frete dos valores dos insumos cotados.

5.16 A base de dados do sistema deverá estar hospedada em um servidor que suporte adequadamente todas as informações necessárias para seu funcionamento. O banco de dados utilizado deve ser relacional, com suporte a MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server.

5.17 - O sistema deverá estar hospedado em um servidor compatível com as exigências de acesso, taxa de transferência e capacidade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, garantindo um desempenho adequado para os usuários.

5.18 - A CONTRATADA será responsável por garantir a segurança e proteção do sistema, conforme os seguintes critérios:

a) O cancelamento ou bloqueio de senhas e/ou usuários somente poderá ser realizado pelo Administrador da unidade correspondente;

b) A realização de qualquer operação estará condicionada à inserção de uma senha válida pelo usuário autorizado;

5.19 - O uso indevido de senhas não autorizadas, canceladas ou bloqueadas será considerado uma falha do sistema, e os custos decorrentes dessa situação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.20 - Após a finalização do contrato, todas as informações referentes aos serviços prestados deverão ser disponibilizadas em formato de arquivo texto, permitindo a migração e/ou utilização futura pela CONTRATANTE.

5.21 - O sistema deverá possibilitar a definição de um limite de crédito para cada setor/secretaria, conforme determinação da CONTRATANTE. Esse limite não poderá





Superintendência de Licitações e Contratos

ser excedido sem autorização expressa. As aquisições realizadas sem a devida cobertura de crédito serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.22 - Todas as transações realizadas no sistema deverão ser registradas e armazenadas para fins de consulta e geração de relatórios, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do setor/secretaria responsável pela aquisição;
- c) Descrição detalhada dos itens adquiridos;
- d) Data e horário da transação;
- e) Quantidade de cada item adquirido;
- f) Valor total da operação;
- g) Nome e registro do responsável pela autorização da operação.

5.23 - Disponibilização de uma solução mobile compatível com iOS e Android, permitindo que os gestores acessem o sistema gerencial.

5.24 - O sistema deve permitir que o gestor negocie valores diretamente com a rede credenciada, registrando todas as trocas de informações, com o objetivo de otimizar custos e obter os melhores preços.

5.25 - Implementação de funcionalidade para inclusão de itens em uma determinada Ordem de Serviço por meio de QR-Code. Dessa forma, o gestor poderá disponibilizar o QR-Code da respectiva ordem de serviço no local físico da obra, e ao acessá-lo, será direcionado automaticamente para o módulo de adição de itens naquela Ordem de Serviço.





Superintendência de Licitações e Contratos

5.26 - O sistema deverá oferecer uma opção de avaliação dos estabelecimentos por meio das ordens de serviço.

5.27 - O sistema deverá disponibilizar um chat para que o Contratante e a rede credenciada de estabelecimentos possam se comunicar e tratar questões em tempo real.

5.28 - A plataforma deve incluir uma funcionalidade para a gestão do estoque dos materiais adquiridos.

5.29 - O sistema precisa permitir o registro dos valores empenhados, dos montantes utilizados e do saldo disponível.

5.30 - O fornecimento de materiais deverá ser realizado por meio de uma rede de lojas multimarcas, centros de distribuição, fabricantes, entre outros, de maneira contínua e ininterrupta, respeitando os prazos de entrega estipulados neste documento.

5.31 - A Prefeitura não será obrigada a aceitar materiais que não atendam às especificações e exigências da administração municipal. Caso haja qualquer divergência em relação às especificações dos produtos descritos neste Termo de Referência, a empresa fornecedora terá um prazo de 24 horas para substituí-los, arcando com todos os custos.

5.32 - Quando solicitado, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no momento da assinatura do contrato/ARP.

5.33 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exime a empresa contratada de sua responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato/ARP.

5.34 - A fiscalização da prestação dos serviços será realizada pelo responsável da secretaria requisitante ou por um servidor designado, que monitorará e avaliará





Superintendência de Licitações e Contratos

periodicamente os serviços prestados. Caso a avaliação seja negativa, o contrato/ARP poderá ser encerrado a qualquer momento.

5.35 - As solicitações dos serviços serão feitas pelo órgão responsável, por meio da emissão de Notas de Empenho e ordens de fornecimento, conforme a necessidade.

CAPÍTULO VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0038.2273 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 392

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL CIDADANIA – SEMASC

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0035 2233 – Manut. Das ativ. – SERV. DE PROT. ESP.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 300

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST.SOCIAL CIDADANIA – SEMASC

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0035 2235 – Manut. Das ativ. – PISO FIXO PSE - ESTA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 308

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST.SOCIAL CIDADANIA – SEMASC

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0035 2235 – Manut. Das ativ. – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 315

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST.SOCIAL CIDADANIA – SEMASC

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0035 2230 – Manut. Das ativ. – CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 353

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2051 – MANUT. DAS ATIV. SEMUSA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 158

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3010020.2167 – INCENTIVO DIVERSOS PISO ATENÇÃO BÁSICA





Superintendência de Licitações e Contratos

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 172.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3020020.2141 – ATENÇÃO SAÚDE POPULAÇÃO – PROC. MAC.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 176.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3050022.2139 – INCENTIVO VIGILÂNCIA SAÚDE – DESP. DIVERSAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 182.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3020022.2277 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CAPS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 188.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2281 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 192.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0016.2030 – Manut. Das ativ. FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 66

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.2035 – Manut. Das ativ. Salário Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 78

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0034.2225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 278

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 - SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO SEMAP
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da SEMAP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 371

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 - SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0041.2304 - Manut. das Ativ. As Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 257

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21.00 - SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0038.266 - Manut. das Ativ. - SEMEL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA





FICHA: 383

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. As sanções administrativas e penalidades estão disciplinadas na Minuta de Contrato.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São responsabilidades da Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.

8.1.2 - Realizar uma análise detalhada, dentro do prazo estabelecido, para verificar se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações previstas no Edital e na proposta, visando sua aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 - Informar formalmente à Contratada sobre quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas durante o fornecimento do objeto, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos.

8.1.4 - Monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de uma comissão ou servidor especialmente designado para essa função.

8.1.5 - Realizar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, respeitando os valores, prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 - A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, assim como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de ações da Contratada, seus funcionários, representantes ou subordinados.

CAPÍTULO IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Superintendência de Licitações e Contratos

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e custos inerentes à execução eficiente e adequada do objeto contratado. Além disso:

9.1.1 - Atender a todas as solicitações feitas durante a vigência do contrato, respeitando o limite do quantitativo registrado.

9.2 - Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos, sejam materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus funcionários, representantes ou prepostos à Contratante.

9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições que garantiram sua habilitação, incluindo a regularidade junto ao INSS, FGTS e à Fazenda Pública.

9.4 - A Contratada deverá manter uma rede credenciada de lojas multimarcas, fabricantes e demais estabelecimentos do setor correspondente ao objeto licitado, nas cidades e quantidades mínimas indicadas a seguir:

Local	Quantidade Mínima de Estabelecimentos
Nova Mamoré	03
Guajará-Mirim	03
Porto Velho	05

9.5. Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, a empresa contratada deverá viabilizar o credenciamento de novas lojas em diferentes municípios, conforme as demandas que surgirem.

9.6. A empresa contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para realizar o chamamento público e credenciar os





Superintendência de Licitações e Contratos

fornecedores locais, além de implementar o sistema integrado de gerenciamento junto ao setor competente.

9.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer momento, garantindo a finalização do processo dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

9.8. A CONTRATADA será responsável pelo reembolso às empresas credenciadas pelo fornecimento dos materiais e deverá:

9.8.1. Responder por eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao município, seja por dolo ou culpa, bem como aqueles causados por seus funcionários ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, exceto em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

9.8.2. Garantir que os materiais fornecidos sejam de qualidade e atendam às normas vigentes de fabricação.

9.9. O sistema implantado deverá assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções, garantindo todos os controles previstos e registrando todas as transações realizadas.

9.10. O sistema deverá permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

9.11. A FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré deverá ter acesso irrestrito às informações do sistema, podendo extrair, a qualquer momento, relatórios detalhados sobre os serviços prestados e seus respectivos custos.

9.12. A empresa deverá fornecer assistência técnica contínua para o sistema.

9.13. A empresa deve promover a capacitação presencial dos servidores municipais indicados pela Prefeitura de Nova Mamoré, cobrindo os custos relacionados ao treinamento e garantindo a total utilização dos recursos do sistema.





Superintendência de Licitações e Contratos

9.14. O sistema deverá bloquear a utilização do fornecimento sempre que os valores cobrados pela rede credenciada forem superiores aos informados pelo órgão responsável pela Prefeitura Municipal.

9.15. A CONTRATADA deverá indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender eventuais reclamações ao longo da vigência do contrato, de forma ininterrupta, inclusive aos finais de semana, garantindo o funcionamento das secretarias municipais.

9.16. A empresa será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo salários dos funcionários, encargos sociais, tributos, taxas administrativas e outros custos, além de reparar quaisquer danos ao patrimônio público ou de terceiros causados por seus colaboradores.

9.17. A empresa deverá arcar com os custos de implantação do sistema, incluindo instalação de equipamentos de leitura e transmissão de dados, credenciamento da rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de usuários e fornecimento de manuais de operação, estando todos esses custos cobertos pela taxa de administração.

9.18. Toda a rede credenciada disponibilizada à Prefeitura deverá ser composta por empresas idôneas.

9.19. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá implementar o serviço de gestão informatizada e integrada via web, em tempo real, para o gerenciamento de insumos de construção civil, abrangendo aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPIs, artefatos de ferro e concreto, além da aquisição ou locação de equipamentos elétricos e manuais.

9.20. A empresa deverá disponibilizar um software de gerenciamento integrado que permita a emissão de relatórios gerenciais sobre o controle de despesas de cada secretaria requisitante.





Superintendência de Licitações e Contratos

9.21. A empresa deverá fornecer à Prefeitura, a cada 12 meses e ao final do Contrato, um compilado eletrônico de todos os dados referentes aos serviços prestados no período.

9.22. A implantação do sistema pela CONTRATADA compreenderá:

9.22.1. Planejamento da implantação, sujeito à validação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;

9.22.2. Cadastramento de usuários e gestores do sistema com diferentes níveis de acesso;

9.22.3. Apresentação da rede credenciada conforme os requisitos do Termo de Referência;

9.22.4. Credenciamento de novas lojas conforme solicitação da Prefeitura;

9.22.5. Descredenciamento de lojas quando solicitado pela Prefeitura, mediante justificativa;

9.22.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

9.22.7. Implantação e configuração dos sistemas tecnológicos;

9.22.8. Treinamento de usuários e gestores;

9.22.9. Capacitação da rede credenciada.

9.23. A rede credenciada deverá ser ampliada conforme necessidade da Prefeitura, desde que existam condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido.

9.24. A empresa deverá efetuar os pagamentos à rede credenciada pontualmente, sendo sua inteira responsabilidade, sem qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade da Prefeitura.





Superintendência de Licitações e Contratos

9.25. A empresa deverá emitir notas fiscais eletrônicas detalhando todos os materiais fornecidos.

9.26. A empresa deverá disponibilizar à Prefeitura, de forma contínua e por meio eletrônico, todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive após o término do contrato.

9.27. A empresa deverá desenvolver, às suas próprias custas, um sistema informatizado de gerenciamento compatível com um ambiente seguro via web, permitindo conexão em tempo real entre os locais de atendimento e a Prefeitura.

9.28. A empresa deverá capacitar os funcionários indicados pela Prefeitura para o uso completo do sistema.

9.29. A empresa deverá fornecer suporte técnico presencial, por telefone e acesso remoto sem custo adicional para a Prefeitura.

9.30. O suporte técnico deverá garantir acesso online ao sistema de gerenciamento em todos os equipamentos utilizados.

9.31. Qualquer custo relacionado a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais ou quaisquer outros direitos de terceiros será de total responsabilidade da empresa, que deverá responder legalmente por eventuais infrações e defender a Prefeitura em processos judiciais ou administrativos.

9.32. A utilização dos equipamentos dependerá de treinamento prévio, obedecendo aos manuais e procedimentos correspondentes. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e substituição dos equipamentos que não atenderem às exigências operacionais.

9.33. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS





Superintendência de Licitações e Contratos

10.1 O estabelecimento credenciado responsável pela análise da cotação dos materiais deverá elaborar um orçamento detalhado, contendo a lista dos itens cotados, antes de proceder com a abertura da Ordem de Serviço.

10.2 A Ordem de Fornecimento emitida pelo estabelecimento credenciado deverá incluir uma descrição completa dos produtos, especificando a marca, o prazo de entrega, os descontos aplicados aos materiais e o custo do frete.

10.3 As lojas credenciadas deverão atender a qualquer solicitação de orçamento feita pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Os materiais somente poderão ser entregues após a devida aprovação da CONTRATANTE.

10.5. O prazo da vigência do contrato será contado a partir a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e possíveis alterações.

CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das faturas que deveram ser mensais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

11.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento);





Superintendência de Licitações e Contratos

11.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) 02 (duas) vias da AF encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;

b) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

c) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

11.3.1. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

CAPÍTULO XII – DA GESTÃO DO CONTRATO

Laís Perpétuo Uchôa – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Gabriela Carneiro Mozer – Secretária Municipal de Administração

Eunice Menezes de Souza - Secretária Municipal de Educação

Arildo Moreira - Secretária Municipal de Saúde

Caio César Leite Rodrigues - Secretária Municipal de Meio Ambiente

Jorge Oliveira do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Zenilton Pinto da Silva - Secretária Municipal de Estradas e Logísticas

Alan Eric de Souza Barros - Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.





Nova Mamoré/RO, 26 de março de 2025.

BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA

Ass. Téc. De Obras e Projetos

Matrícula 9366





Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPIS, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da prefeitura de Nova Mamoré-RO	SERV	01	R\$ 8.837.171,47





Superintendência de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 911/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/SUPEL/2025
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES**

(Modelo de Proposta)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2025 – SRP 18/SUPEL/2025	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)	
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPIS, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da prefeitura de Nova Mamoré-RO	SERV	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

PROCESSO Nº	PRAZO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO	Validade da Proposta
911/SEMOSP/2025		

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo para fornecimento do produto: _____ (_____) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal





Superintendência de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 911/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/SUPEL/2025**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCELIO RODRIGUES UCHÔA e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 19-PMNM/2025, para Sistema de Registro de Preços nº 18-SUPEL/2025.

CLÁUSULA II – DA ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1- Caberá ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preço a condução do conjunto de procedimentos de registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.2- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva da(s) secretaria(s) participante(s) assim como as demais atribuições.

2.3- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Secretaria Municipal de Saúde**
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
- **Secretaria municipal de Administração e Planejamento**
- **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo Evento e Cultura**
- **Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas.**

CLÁUSULA III - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.





Superintendência de Licitações e Contratos

4.1.1- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

a. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado, são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam aos requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4- A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 99990-6750 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no horário das 07h:30min às 15h:00min de segunda a quinta-feira e das 08h:00min às 14h:00min na sexta-feira.

5.5- Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.





Superintendência de Licitações e Contratos

5.6- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

5.8- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV. - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V. - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.





Superintendência de Licitações e Contratos

6.3.2- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6- Liberado o fornecedor na forma do item 6.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9- Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.

7.2- Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3- Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;
- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** - Multa:





Superintendência de Licitações e Contratos

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - III. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - IV. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional





Superintendência de Licitações e Contratos

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- O cadastro de reserva de fornecedores ocorreu após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2- Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1- O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

9.2.2- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.2.1- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.2.2- Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1- Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 99990-6750 com o Sr. Sílvia Fernandes Villar, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000, de segunda à quinta-feira das 07h:30min às 15h:00min e sexta-feira das 08h:00min às 14h:00min.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 18/PMNM/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 991/SEMASC/2025.

12.2- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 18-PMNM/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova Mamoré, ____ de _____ de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

REPRESENTANTE LEGAL

Gerente – empresa





Superintendência de Licitações e Contratos

VISTO: _____

Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
_____/2025

Processo nº 911/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,
POR INTERMÉDIO GABINETE DO PREFEITO E A
EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS
CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 911/SEMOSP/2025, Pregão Eletrônico nº 19-PMNM/2025 SRP-18/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;





Superintendência de Licitações e Contratos

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:





Superintendência de Licitações e Contratos

- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





Superintendência de Licitações e Contratos

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





Superintendência de Licitações e Contratos

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Superintendência de Licitações e Contratos

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e futuros Convênios:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0038.2273 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 392

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL CIDADANIA – SEMASC





Superintendência de Licitações e Contratos

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0035 2233 – Manut. Das ativ. – SERV. DE PROT. ESP.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 300

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST.SOCIAL CIDADANIA – SEMASC
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0035 2235 – Manut. Das ativ. – PISO FIXO PSE - ESTA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 308

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST.SOCIAL CIDADANIA – SEMASC
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0035 2235 – Manut. Das ativ. – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 315

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST.SOCIAL CIDADANIA – SEMASC
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0035 2230 – Manut. Das ativ. – CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 353

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2051 – MANUT. DAS ATIV. SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 158

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3010020.2167 – INCENTIVO DIVERSOS PISO ATENÇÃO BÁSICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 172.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3020020.2141 – ATENÇÃO SAÚDE POPULAÇÃO – PROC. MAC.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 176.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3050022.2139 – INCENTIVO VIGILÂNCIA SAÚDE – DESP. DIVERSAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 182.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3020022.2277 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CAPS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 188.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2281 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 192.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0016.2030 – Manut. Das ativ. FUNDEB 30%





Superintendência de Licitações e Contratos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 66

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.2035 – Manut. Das ativ. Salário Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 78

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0034.2225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 278

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 - SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO SEMAP
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da SEMAP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 371

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 - SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0041.2304 - Manut. das Ativ. As Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 257

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21.00 - SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0038.266 - Manut. das Ativ. - SEMEL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 383

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (no caso de fornecimento contínuo ou prestação de serviço como possibilidade de cumprimento no próximo exercício)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).





Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Guajará Mirim do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Mamoré/RO,de de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré CNPJ: 22.855.183/0001-60	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Edital		PE. Nº19 SRP.18		19/05/2025	
ID:	171722			Processo	Documento
CRC:	CA65CEFB				
Processo:	1-911/2025				
Usuário:	WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA				
Criação:	19/05/2025 10:19:31	Finalização:	19/05/2025 10:19:31		
MD5:	EA86341FF3AB920BC3B7683CEF3D8C3E				
SHA256:	C34D1654862014919B1CBFA2F6B34545B6A044D1606F7D2A20941DCB1CCE0B85				
Súmula/Objeto:					
PE. Nº19 SRP.18					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Nova Mamoré		RO	19/05/2025 10:19:31
ASSUNTOS					
Aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral (insumos e pensos)					19/05/2025 10:19:31
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
	WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA		ASS.EXECUTIVO(A) DE LIC. E CONTRATOS		19/05/2025 10:20:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 171722 e o CRC CA65CEFB.